



EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0162/2023

Suprime o inciso II, do Art. 7º do PL.0162/2023, que "Institui o Fundo Estadual de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior (FUMDES) e a assistência financeira para o pagamento das mensalidades dos cursos de graduação e pós-graduação frequentados por estudantes em instituições de ensino superior que especifica e estabelece outras providências."

Art. 1º Fica suprimido o inciso II, do Art. 7º do PL.0162/2023:

"Art. 7º (...)

II - Suprimido."

Sala de Sessões,

Deputado Fabiano da Luz
(assinado eletronicamente)

Justificativa

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Deputados,

A presente emenda supressiva tem como objetivo resguardar o direito dos estudantes matriculados nas IES's a acessar os recursos públicos do fundo, independente do tempo de residência no Estado.

Assim, submeto a Emenda Supressiva à elevada consideração e apreciação de Vossas Excelências, esperando ao final o acolhimento e a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Deputado Fabiano da Luz
(assinado eletronicamente)



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Fabiano da Luz**, em
20/06/2023, às 17:44.
